

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 3392/1989

Ementa

ALTERA O CÓDIGO DE OBRAS E URBANISMO, PARA EXIGIR BIOMBO NO SERVIÇO "LAVA-A-JATO" DOS POSTOS DE ABASTECIMENTO E LAVAGEM DE VEÍCULOS.

Data da Norma **24/05/1989**

Data de Publicação 30/05/1989

Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 4839/1989 - Autoria: Erazê Martinho

Status de Vigência **Revogada**

Observações

Retificação: IOM 13/06/1989 A Lei 3.471/89 acrescenta um outro art. 1.4.2-03 sem revogar expressamente o mesmo art. 1.4.2-03 introduzido por esta lei. OBRAS - código ECONOMIA - comércio e serviços - postos de combustíveis

Autor: ERAZÊ MARTINHO

Histórico de Alterações		
Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
12/03/1990	<u>Decreto do Executivo nº 11244/1990</u>	Norma correlata
09/01/1996	<u>Lei Complementar n° 174/1996</u>	Revogada por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI Nº 3392, DE 24 DE MAIO DE 1989

Altera o Código de Obras e Urbanismo, para ex<u>i</u> gir biombo no serviço "lava-a-jato" dos postosde abastecimento e lavagem de veículos.

LEI 3392/1989

FIS: 17 Proc. 17.180

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de-São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em -Sessão Ordinária realizada no dia 09 de maio de 1989, PROMULGA a seguinte-Lei:

"Art.-1º - A:Lei 1.266, de 08 de outubro de 1965 (Código de Obras e Urbanismo), passa a vigorar_acrescida deste dispositivo:

"Art. 1.4.2.03 - A infração do disposto no parágrafo únicodo art. 3.4.4.10 implica:

I - multa no valor de duas unidades fiscais, dobrada na -reincidência;

II - interdição do serviço referido, em nova reincidência.
(...)

"Art. 3.4.4.10. (...)

(...)

"Parágrafo único - O serviço de "lava-a-jato" far-se-á m<u>e</u> diante uso de biombo, segundo padrão fixado pela Prefeitura."

Artigo 2º - Esta lei entrará en vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(PEDRAVARO) Prefeito em Exercício

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiai, aos vinte e quatrodias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e nove.

(TARCÍSIO GERMANO DE NEMOS) Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

667 N / 2106 773 A 173 A

na.-

MOD. 3